
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 001/2016. DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DE VALORES DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS NA FORMA ESTABELECIDADA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2009 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA.;

DECRETO Nº 001/2016.

Dispõe sobre a atualização de valores dos tributos municipais na forma estabelecida na Lei Complementar nº 03/2009 – Código Tributário do Município de São Lourenço da Mata; estabelece o índice de atualização monetária dos valores expressos em moeda na legislação tributária municipal para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2016; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 373, da Lei Complementar nº 03/2009 – Código Tributário do Município de São Lourenço da Mata,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a atualização de valores dos tributos municipais na forma estabelecida na Lei Complementar nº 03/2009 – Código Tributário do Município de São Lourenço da Mata; estabelece o índice de atualização monetária dos valores expressos em moeda na legislação tributária municipal para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2016; e dá outras providências.

Art. 2º A atualização monetária de valores dos tributos municipais expressos em moeda corrente no país será realizada anualmente com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Parágrafo único. Todo e qualquer valor decorrente da legislação tributária municipal, convertido em moeda corrente, em conformidade com o caput deste artigo, será atualizado anualmente com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Art. 3º A atualização de valores dos tributos municipais será efetuada com base na variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de novembro do exercício anterior a outubro do exercício em curso, com aplicação a partir de 1º de janeiro do ano subsequente.

Art. 4º A atualização de valores expressos em moeda, previstos na legislação tributária municipal, para o exercício 2016, se fará pela aplicação do índice de 9,93 % (nove vírgula noventa e três por cento), correspondentes à variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período de novembro do exercício 2014 a outubro do exercício 2015.

Parágrafo único. A aplicação do índice determinado no caput deste artigo se dará a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Finanças.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2016.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, São Lourenço da Mata, em 12 de janeiro de 2016.

ANGELO LABANCA ALBANEZ FILHO
Prefeito

Publicado por:
Eliane Firmino da Silva
Código Identificador:0382650D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 18/01/2016. Edição 1500
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>